

# Termo de Referência 56/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
56/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	FRANCISCO HAMILTON DE FREITAS JUNIOR	31/12/2024 12:10 (v 5.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23302.101954/2024-15

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC  
 Atualização: maio/2023  
 Termo de Referência contratação de Serviços TIC - Licitação  
 Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC  
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

**Dispensa de licitação – art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133, de 2021**

### 1. Condições Gerais da Contratação

1.1. O objeto do presente instrumento é o estabelecimento das condições para a **contratação de serviço especializado em TIC, consistente no provisionamento, configuração, suporte, manutenção e gestão do serviço de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominado Google Workspace for Education - Edição Plus**, o que se fará da forma como previsto em Contrato e neste Termo de Referência que o acompanhará como anexo.

São as condições gerais estabelecidas para a contratação:

VALORES ESTIMADOS						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$)  (B)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)  AXB	VALOR TOTAL PARA 36 MESES (R\$)
01	<p>1 Software como serviço (SaaS), consistente em suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominado Google Workspace for Education Plus (GWfe), acrescido de serviços de treinamentos.</p> <p>a) Solução de e-mail, grupos e contatos, Gmail;</p> <p>b) Armazenamento de arquivos: Google Drive;</p> <p>c) Armazenamento de Imagens e vídeos: Google Photos;</p> <p>d) Videoconferência: Meet;</p> <p>e) Ferramenta para gestão de conteúdos educacionais: Google Sala de Aula;</p> <p>f) Ferramenta de verificação de autenticidade e originalidade de textos;</p> <p>g) Edição de textos, planilhas; e</p> <p>h) Apresentações: Google Docs, Slides, Planilhas, Desenvolvimento de Páginas, Aplicações Google Apps.</p> <p>i) Treinamento na Plataforma para Gestão do Serviço (20H) – Google Workspace Administração;</p> <p>j) Treinamento Pedagógico (20H) para utilização das ferramentas e recursos do Google Workspace;</p> <p>k) Guia de uso seguro e privacidade da solução GWfe;</p> <p>l) Apoio à Integração com a federação café.</p>	27502	10.000	R\$ 18,77	R\$ 187.700,00	R\$ 563.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>187.700,00</b>	

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência e a sua definição pode ser efetuada por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por interesse das Partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **Parcelamento da Solução de TIC- justificativa para o não parcelamento do objeto**

1.7. Considerando que a contratação se dará por dispensa de licitação, verifica-se ser técnica e economicamente inviável o seu parcelamento. A divisão do objeto poderia comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

1.8. A decisão de não realizar o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto por diversas contratadas, seja sob o ponto de vista da gestão, seja sob o ponto de vista da perda de economia de escala, conforme previsto na súmula nº 247 do TCU e na Lei de Licitações e Contratos.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Trata-se de um Termo de Referência para embasar a possível contratação, por dispensa de licitação, de uma solução de tic descrita como um software como Serviço (SaaS), consistente em suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominado Google Workspace for Education Plus (GWfe), acrescido de serviços de treinamentos.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**3.1 Justificativa:** A contratação de licenças de uso do Google Workspace for Education Enterprise Plus para servidores e estudantes do IFSertãoPE é imprescindível para potencializar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na instituição. O pacote de serviços oferece uma solução integrada e robusta que amplia as possibilidades didático-pedagógicas e administrativas, proporcionando ferramentas de alta qualidade para atividades síncronas e assíncronas.

- No contexto do ensino, a plataforma otimiza a interação entre docentes e discentes por meio de funcionalidades avançadas para a organização de aulas, avaliação de desempenho, e colaboração em projetos.
- Para a pesquisa, as ferramentas possibilitam a gestão eficiente de dados, a elaboração colaborativa de relatórios, e o armazenamento seguro de informações, essenciais para projetos científicos.
- Já na extensão, a solução permite ampliar o alcance das ações institucionais, promovendo a comunicação, a colaboração com a comunidade externa e o gerenciamento de eventos.

Além disso, a implementação dessa tecnologia reforça a transformação digital do IFSertãoPE, permitindo um ambiente educacional mais inovador, acessível e conectado às demandas contemporâneas da educação.

3.2 O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual 2024](#), conforme detalhamento a 3.2 seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10830301000104-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA:10

IV) Classe/Grupo: 162 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

V) Identificador da Futura Contratação: 158149-90020/2023

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022/2023 do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
PDI - OE13	Aperfeiçoar, padronizar e atualizar os processos e documentos institucionais - Plano de Desenvolvimento Institucional
PETIC - OB05	Promover Sistemas de Informação Institucionais

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022/2024	
ID	Necessidade do PDTIC
N19	Aquisição de Licenças de Software para Gestão, Ensino, Pesquisa e Extensão (Microsoft, Adobe, Autodesk, Google, entre outros).

~~3.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.~~

3.6. A presente contratação tem fundamento legal no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o disposto no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 ou Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

3.7. Nesse sentido, tendo por parâmetro as premissas técnicas do serviço, dentre os cenários levados em consideração por esta Instituição, e os aspectos relacionados à padronização, aos benefícios diretos à instituição, à economicidade, vantajosidade e à inovação através da adoção de funcionalidades adequadas ao ambiente único desta IFSertãoPE, entendeu-se pela pertinência de se contratar a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, via dispensa de licitação, para a prestação do serviço em questão, com base especificamente no art. 75, inciso XV, dadas as características legais da referida organização.

3.8. Levantou-se informações de que a RNP, para além das atividades que presta no âmbito do contrato de gestão que mantém com o MCTI, é legitimada a prestar serviços e a firmar parcerias para atendimento das necessidades

das comunidades de ensino, pesquisa e inovação brasileiras, incluído o presente serviço, posto que se trata de um serviço de TIC do google, cuja oferta e disponibilização é aderente à atuação da organização, que o faz, segundo consta, com o objetivo de ampliar o seu alcance de atuação, na perspectiva do interesse público de que se reveste primordialmente o desempenho de suas atividades e funções.

3.9. Para tanto, informa-se que a RNP, na seara dos serviços que é apta a prestar, informa que os desenvolve ou disponibiliza, a partir da análise dos seguintes critérios mínimos:

- o forte alinhamento dos serviços desenvolvidos aos objetivos estratégicos da RNP, que por sua vez são convergentes à sua temática de atuação legal como OS;
- a relevância estratégica do serviço para a comunidade,
- a gestão dos serviços orientada ao desempenho,
- o impacto positivo direto nas comunidades de ensino, pesquisa e inovação do país.

3.10. Entende-se que a Contratação dos serviços de Tic ofertados pela RNP podem encontrar amparo na dispensa de licitação disposta no art. 75, inciso XV da Lei n. 14.133, de 2021.

3.11. Acerca do enquadramento da RNP da forma como exigido no inciso XV do art. 75, vê-se pelo enquadramento legal e atuação da organização, além de sua vinculação ao MCTI, que a organização se trata, especificamente, do tipo de instituição à qual se refere o legislador no dispositivo onde se pretende enquadrar a contratação (art. 75, inciso XV).

3.12. O Estatuto da RNP coaduna com a espécie de instituição que, com base nesse dispositivo, pode vir a ter seus serviços contratados diretamente. Entretanto, a leitura dos arts. 4º e 5º do Estatuto, são especialmente importantes quanto ao enquadramento. Citemos:

#### Estatuto RNP

(...)

Art. 4º A RNP tem como objetivo geral promover o uso inovador de redes avançadas no Brasil. Parágrafo único. São objetivos específicos da RNP, dentre outros que venham a ser definidos pelo Conselho de Administração:

I. projetar a infraestrutura nacional e regional de redes de computadores, especificar equipamentos, executar o projeto e supervisionar a sua implantação;

II. operar e coordenar a operação de uma infraestrutura nacional e regional de serviços e acesso à rede Internet mundial;

III. projetar a infraestrutura, especificar equipamentos, executar o projeto e supervisionar a sua implantação, operar e coordenar a operação de redes locais e sua interconexão com a rede Internet mundial;

IV. projetar, implantar e operar intranets

V. promover a capacitação para o projeto, a especificação de equipamentos, a execução da implantação e operação de uma infraestrutura nacional de acesso e serviços à rede Internet mundial e às redes locais, e sua interconexão com a rede Internet mundial;

VI. promover capacitação, mediante cursos, seminários e workshops sobre as novas tecnologias de resolução de problemas relacionados com a operação, a segurança, o monitoramento do tráfego, o planejamento de seu crescimento e a introdução de novas tecnologias de redes eletrônicas;

VII. articular e coordenar a ação dos pontos de presença (PoP-RNP), que representarão junto aos poderes constituídos e às organizações nacionais e internacionais, para que cumpram os objetivos da presente instituição;

VIII. realizar testes, avaliações técnicas e certificação de equipamentos, produtos e serviços relacionados com o projeto, escolha de equipamentos e operação de uma infraestrutura de serviços de acesso à Internet;

IX. produzir, editar, publicar e veicular material didático relacionado com os seus objetivos;

X. realizar pesquisas, para geração de conhecimento, na otimização e aproveitamento de recursos tecnológicos nas redes de computadores e em desenvolvimento de métodos e processos de ensino voltados para a utilização dessas redes.

Art. 5º Para a consecução de suas finalidades, poderá a RNP:

I. firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a manutenção e garantia do espectro social dos seus objetivos, particularmente das ações dirigidas à educação, à ciência, à tecnologia, à inovação e à cultura, orientadas para a cidadania;

II. promover gestões junto a organizações públicas ou privadas, nacionais, ou internacionais, para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e captação de recursos;

III. promover, desenvolver e apoiar atividades de inovação tecnológica, geração e transferência de tecnologia e treinamento de recursos humanos, de natureza técnica e mercadológica, em tecnologia de informação e comunicação, diretamente ou por intermédio dos pontos de presença (PoP-RNP);

IV. subsidiar agentes públicos e privados na definição de políticas relacionadas com o projeto, escolha de equipamentos e operação de infraestrutura de serviços de acesso às redes de pesquisa e à Internet;

V. adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses da RNP, de seus associados e da coletividade em geral. VI. Instituir e gerir programas de bolsa de incentivo a pesquisa e inovação; e

VII. prestar serviços no âmbito e nos limites de seus objetivos e função social

3.13. Por sua vez o Contrato de Gestão que a RNP detém com o MCTI, no mesmo sentido avaliza a RNP como “instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades”.

3.14. Com base na análise do estatuto da organização e do Contrato de Gestão que mantém com a União, os quais fazem parte da documentação do processo administrativo onde se processa a presente contratação, demonstram que a RNP é passível de contratação direta com base no art. 75, inciso XV, bem como que pode prestar o serviço do qual esta IES necessita, objeto deste Termo de Referência.

3.15. Assim, com sustentação no estudo e cotejo, por esta (IES), da necessidade de contratação evidenciada e das possibilidades técnicas e de preço para seu atendimento, o que se fez considerando o alinhamento estratégico institucional, chegou-se à possibilidade de contratação da RNP para a prestação do serviço, consistente em suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominado Google Workspace for Education Plus (GWfe), acrescido de serviços de treinamentos.

3.16. A opção pelo serviço, segundo análises técnicas, revela-se adequada ao segmento de ensino, com possibilidade de proporcionar, segundo levantado, os seguintes benefícios:

- Interação, produção e compartilhamento de conteúdo na nuvem do Google Educacional.
- Utilização de ferramentas on-line.
- Utilização de salas de aula virtuais (Google Sala de Aula - Classroom).
- Utilização de relatórios detalhados, via console na nuvem Google For Education, das atividades dentro do domínio da (IES).
- Transformação digital de serviços educacionais da (IES), contribuindo ativamente para o alcance dos seus objetivos estratégicos.
- Maior interação, produção e compartilhamento com o uso das ferramentas do Google Workspace for Education.
- Disponibilidade dos serviços e conteúdos
- Domínio e aplicação dos Apps do Google Workspace Google for Education.

3.17. O pacote de serviços oferece uma solução integrada e robusta que amplia significativamente as possibilidades didático-pedagógicas e administrativas. Com ferramentas de alta qualidade para atividades síncronas e assíncronas, a contratação das licenças de uso do Google Workspace for Education Enterprise Plus para servidores e estudantes do IFSertãoPE é essencial para potencializar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na instituição.

3.18. Tal como relatado acima, vários fatores foram analisados e considerados decisivos para escolha da melhor opção, qual seja a contratação da RNP, para o fornecimento do serviço suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominado Google Workspace for Education Plus (GWfe), tais como :

- **Segurança Avançada:** Proteção proativa contra ameaças cibernéticas com ferramentas de segurança avançadas, como a prevenção de phishing e ransomware; [1]([https://edu.google.com/intl/ALL\\_us/workspace-for-education/editions/education-plus/](https://edu.google.com/intl/ALL_us/workspace-for-education/editions/education-plus/)).
- **Análises e Insights:** Ferramentas poderosas de análise e visualização de dados que ajudam a entender melhor os riscos de segurança e oportunidades de desenvolvimento profissional [1]([https://edu.google.com/intl/ALL\\_us/workspace-for-education/editions/education-plus/](https://edu.google.com/intl/ALL_us/workspace-for-education/editions/education-plus/)).
- **Armazenamento Adicional:** Cada licença oferece 20 GB adicionais de armazenamento no Google Drive, além dos 100 TB de armazenamento compartilhado pela instituição [2]([https://edu.google.com/intl/ALL\\_us/workspace-for-education/editions/compare-editions/](https://edu.google.com/intl/ALL_us/workspace-for-education/editions/compare-editions/)).
- **Ferramentas de Ensino e Aprendizagem:** Recursos premium no Google Classroom, como relatórios de originalidade ilimitados e conjuntos de prática interativos que fornecem feedback em tempo real [1]([https://edu.google.com/intl/ALL\\_us/workspace-for-education/editions/education-plus/](https://edu.google.com/intl/ALL_us/workspace-for-education/editions/education-plus/)).
- **Videoconferência Avançada:** Funcionalidades aprimoradas no Google Meet, incluindo salas de grupos, rastreamento de presença, legendas traduzidas ao vivo e a capacidade de transmitir ao vivo para até 100.000 espectadores [2]([https://edu.google.com/intl/ALL\\_us/workspace-for-education/editions/compare-editions/](https://edu.google.com/intl/ALL_us/workspace-for-education/editions/compare-editions/)).
- **Gestão Simplificada:** Ferramentas que economizam tempo ao simplificar a gestão de turmas e escolas, como a sincronização de listas de alunos e a exportação de notas [2]([https://edu.google.com/intl/ALL\\_us/workspace-for-education/editions/compare-editions/](https://edu.google.com/intl/ALL_us/workspace-for-education/editions/compare-editions/)).
- **Conformidade e Privacidade:** Suporte à conformidade com requisitos rigorosos de privacidade e segurança globais, como FERPA, COPPA e GDPR [1] ([https://edu.google.com/intl/ALL\\_us/workspace-for-education/editions/education-plus/](https://edu.google.com/intl/ALL_us/workspace-for-education/editions/education-plus/)).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Requisitos da Contratação

#### Requisitos de Negócio:

### 4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Melhoraria da continuidade na prestação dos serviços de TI;
- Expansão da solução já em uso no IFSertãoPE, considerando a economicidade, visto que, os servidores, professores e alunos que utilizam as ferramentas já estão treinados no uso de suas rotinas e funções;
- Eliminar os custos de implantação de uma nova solução de outro fornecedor, garantindo o princípio da economicidade;
- Reduzir expressivamente os custos de suporte e treinamento;
- Garantir a atualização tecnológica trazendo inovação e modernização para o desempenho das atividades administrativas e educacionais diárias;
- Redução de custos pela integração e padronização da solução Google Workspace for Education;
- Reduzir riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de uma nova solução de outro fornecedor.

#### Requisitos de Capacitação

### 4.3. A presente contratação inclui capacitação, conforme descrito:

- Treinamento na Plataforma para Gestão do Serviço (20H) – Google Workspace Administração;
- Treinamento Pedagógico (20H) para utilização das ferramentas e recursos do Google Workspace;
- Os treinamentos serão ofertados para no máximo 10 colaboradores multiplicadores por instituição.

### Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

4.5. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental descrito no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, na IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

### Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas /adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, durante o prazo contratual, sem pagamentos adicionais.

### Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, e os profissionais envolvidos na sua operacionalização deverão atender plenamente às seguintes condições:

4.7.1. Requisitos de segurança e procedimentos definidos para o acesso às dependências do IFSertãoPE, bem como requisitos de segurança da informação e de vedação de acesso e divulgação, conforme se aplique, a informações classificadas e privadas, bem como a informações privilegiadas, isto é, aquelas que por qualquer motivo possam vir a representar vantagem mercantil competitiva;

4.7.2. Sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação de que venham a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-las ou utilizá-las, durante a execução dos serviços e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização do IFSertãoPE.

4.8. Deverão ser observados os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade (SIP) de dados pessoais, nos termos definidos nas demais seções deste TR, bem como possíveis exigências ulteriores, baseados no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade" publicado pela SGD /ME ([https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-dedados/guias/guia\\_requisitos\\_obrigacoes.pdf/view](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-dedados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf/view)), e suas eventuais atualizações, tendo em conta os princípios da razoabilidade e interesse público.

### Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS.
- Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.10. O acesso aos serviços deverá estar disponível no idioma Português do Brasil.

### Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.13. As especificações técnicas e demais requisitos da solução estão detalhadas no TR.

### Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos neste Termo de Referência.

### Requisitos de Implantação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.15.1. Para a implantação dos itens a serem contratados, deverá ser provido pela empresa CONTRATADA a transferência de conhecimentos dos procedimentos operacionais que serão realizados.

4.15.2. A transferência deverá contemplar os seguintes itens:

- 4.15.2.1. Apresentação da solução a ser implementada;
- 4.15.2.2. Plano de instalação da solução, que contemple todas as atividades a serem realizadas para garantir o menor impacto possível aos ambientes de produção do IFSertãoPE;
- 4.15.2.3. Operação e Administração da solução;
- 4.15.2.4. Descrição e uso das funcionalidades da solução;
- 4.15.2.5. Resolução de problemas;
- 4.15.2.6. Procedimentos de manutenção (atualizações de software);

### Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

### Requisitos de Experiência Profissional

4.17. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

### Requisitos de Formação da Equipe

~~4.18. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:~~

~~4.18.1. A CONTRATADA é responsável pelos profissionais que atuarão na instalação dos equipamentos e manutenção, bem como por sua capacitação/especialização, assumindo assim toda responsabilidade pelos trabalhos realizados por sua equipe técnica.~~

### Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não se aplica

### Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.19. O serviço objeto deste contrato tem as seguintes características quanto à segurança:

- A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem, exclusivamente relativas aos serviços contratados.
- O serviço deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;
- O serviço deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve utilizar soluções de virtualização que sejam padrões ou referências de mercado;
- A CONTRATADA deverá garantir atualização de versão de software;
- A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;
- A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações da CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;
- Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas à CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE.

### Vistoria

4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços que, como dito, se darão em ambiente de nuvem.

### **Sustentabilidade**

4.21. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis quando aplicável:

4.32.1. A CONTRATADA deverá garantir a conformidade com a Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **Subcontratação**

4.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da Contratação**

4.23. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.24. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.25. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.26. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta**

4.27. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.27.1. O IFSertãoPE possui a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software de serviço de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominado Google Workspace for Education - Edição Plus.

### **Garantia da Execução**

4.28. Com sustentação no disposto no artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que a RNP é organização sem fins lucrativos, qualificada pelo poder executivo federal como organização social, cujas competências definidas em seu contrato de gestão cingem no desenvolvimento tecnológico, apoio à educação, à pesquisa de tecnologias de informação e comunicação, a fim de criar serviços e projetos inovadores na esfera científica e educacional, além de qualificar profissionais e serviços nessas mesmas áreas, não será exigida garantia da execução, devendo, todavia, ser aplicadas as sanções contratuais no caso de descumprimento de quaisquer obrigações avençadas.

### **Especificações Técnicas**

4.29. O serviço contratado por meio do presente Termo, tem como características técnicas as seguintes:

- Solução de e-mail, grupos e contatos, Gmail;
- Armazenamento de arquivos: Google Drive;
- Armazenamento de Imagens e vídeos: Google Photos;
- Videoconferência: Meet;
- Ferramenta para gestão de conteúdos educacionais: Google Sala de Aula;
- Ferramenta de verificação de autenticidade e originalidade de textos;
- Edição de textos, planilhas; e
- apresentações: Google Docs, Slides, Planilhas, Desenvolvimento de Páginas, Aplicações Google Apps.
- 20h de treinamento na plataforma para gestão do serviço - Google Workspace Administração;
- 20h de treinamento pedagógico para utilização das ferramentas e recursos do Google Workspace;
- Guia de uso seguro e privacidade da solução GWfe;
- Apoio à Integração com a federação café;
- Treinamento na Plataforma para Gestão do Serviço (20H) – Google Workspace Administração;
- Treinamento Pedagógico (20H) para utilização das ferramentas e recursos do Google Workspace;
- Os treinamentos serão ofertados para no máximo 10 colaboradores multiplicadores por instituição.

4.30. A CONTRATADA atuará como representante de um provedor (cloud broker) de software como serviços, em conformidade com as características básicas e definições dispostas neste Termo de Referência, disponibilizando-os à CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, conforme as definições de execução contratuais.

4.31. A CONTRATANTE disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do Sistema Operacional e de navegadores WEB, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

4.32. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATANTE, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).

4.33. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas, nos limites do serviço prestado.

4.34. A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem (Cloud Computing) bem como os de demais requisitos estipulados no presente documento.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

### 5.2 São obrigações do CONTRATADO

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso;

### **5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**

~~5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;~~

~~5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;~~

~~5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:~~

~~5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e~~

~~5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;~~

~~5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:~~

~~5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;~~

~~5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e~~

~~5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.~~

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- O Regime de Execução desta contratação se dará por empreitada por preço global.
- A execução deste contrato consiste na disponibilização do Software como serviço (SaaS), consistente em suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominado Google Workspace for Education Plus (GWfe), acrescido de serviços de treinamentos para CONTRATANTE.
- A disponibilização dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato por ambas as partes e o pagamento dos serviços deverá ocorrer da forma como previsto neste Termo de Referência e no contrato.
- O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma única, conforme a disponibilização, provisionamento e configuração do serviço de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominado Google Workspace for Education - Edição Plus definidas neste termo de referência e no contrato. Após a conclusão de entrega e aceite da contratante, será realizado o pagamento

correspondente, sendo obrigatória a emissão de nota fiscal pelo contratado referente ao valor dos serviços prestados na respectiva etapa.

- O aceite definitivo das entregas concluídas ocorrerá em até 30 dias, prazo no qual a CONTRATANTE deverá aceitá-lo e solicitar eventuais correções.
- Caso a CONTRATANTE não realize a avaliação da entrega no prazo máximo de 30 dias, aceitando-o ou realizando a solicitação de correções e adequações, a etapa será considerada como entregue, portanto, fazendo-se devido o respectivo pagamento.
- Os serviços serão aceitos pela CONTRATANTE se verificado o cumprimento das características técnicas apresentadas e das condições de execução definidas neste TR e em contrato.
- A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de atendimento de primeiro nível dos serviços prestados, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, por meio dos seguintes canais: atendimento@rnp.br | 08007220216
- Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 10 horas.
- Para o cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.
- Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE deverá ter acesso a todos os recursos técnicos descritos neste Termo de Referência durante todo o seu tempo de vigência.
- A CONTRATANTE reconhece sua responsabilidade na garantia da disponibilidade oportuna de recursos, informações ou infraestrutura necessários para a execução adequada do objeto.
- No caso de atrasos na disponibilização dos recursos mencionados acima pela CONTRATANTE, que resultem em atraso na execução do objeto contratado, a CONTRATADA poderá solicitar formalmente a revisão do contrato, visando ajustar prazos, condições de execução e valores, de forma a mitigar os efeitos do referido atraso.
- A solicitação de revisão do contrato deve ser acompanhada de documentação que comprove o atraso imputável à CONTRATANTE, bem como uma proposta de ajuste das condições contratuais afetados pelo atraso.
- A CONTRATANTE compromete-se a analisar prontamente a solicitação de revisão do contrato, com base nos princípios da razoabilidade e da boa-fé, buscando alcançar um entendimento equitativo que preserve os interesses de ambas as partes.
- A eventual revisão do contrato não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações contratuais, exceto na medida em que forem afetadas pelos atrasos imputáveis à CONTRATANTE.

Esta cláusula não se aplica a atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1. O objeto do contrato será executado de maneira remota, em instalações de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

6.3.1. Para fins de horário de atendimento técnico, considera-se o período de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana).

#### **Materiais a serem disponibilizados**

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. À CONTRATADA caberá fornecer todos os demais recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. As informações encontra-se no item 1 da Tabela 01;

#### **Formas de transferência de conhecimento**

6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se os Requisitos de Capacitação.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.7. A transição dos serviços deverá seguir os procedimentos mínimos a seguir:

- a) Avaliação do cumprimento das obrigações das partes durante o período de transição, compreendido entre 120 dias antes do fim da vigência e seu efetivo encerramento;
- b) Devolução de dados, materiais ou ativos compartilhados até a data final da vigência ou conforme acordado, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços por parte da CONTRATANTE, bem como a CONTRATADA, que não detém por obrigação a manutenção de dados e a disponibilização dos serviços para além do período contratado.
- c) Avaliação do cumprimento das responsabilidades e atividades pendentes, de forma que até o fim da vigência, não haja obrigações de parte a parte

A IES e a CONTRATADA deverão agir de boa-fé, garantindo a continuidade ou interrupção ordenada dos serviços.

6.8 Ao término do prazo de vigência do contrato, a prestação dos serviços será automaticamente encerrada, sem necessidade de prévia notificação. Cabe à CONTRATANTE, independentemente de notificação, adotar as providências para renovação ou nova contratação, com a antecedência necessária, evitando a descontinuidade dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.9 Os quantitativos para dos itens que compõem a solução são aqueles expressos no item 1 deste TR.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.10.1. Ordem de Serviço;
- 6.10.2. Ata de Reunião;
- 6.10.3. Ofício;
- 6.10.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.10.5. E-mails e Cartas

#### **Formas de Pagamento**

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

#### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO I.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas aplicáveis à presente contratação, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### Preposto

7.2. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3. O preposto da empresa será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões

técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.4. CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

#### Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.6.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.6.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

#### Fiscalização

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**), nos termos do **art. 33 da IN SGD nº 94, de Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput 2022**, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### Fiscalização Técnica

7.8 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( **Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II** );

7.8.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**)

7.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**)

7.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**)

7.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**)

#### Fiscalização Administrativa

7.9 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**)

7.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)**.

7.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.10.1 Receber, conferir e acompanhar o material/serviços recebidos/prestados; e

7.10.2 Atestar os materiais/serviços recebidos/prestados.

### Gestor do Contrato

7.11 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)**

7.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)**

7.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)**

7.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)**

7.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)**

7.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)**

7.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Dada a disponibilização do serviço descrito neste TR e realizado o aceite de entrega, será devido o pagamento conforme disposto na tabela e disposições abaixo, e no tópico Modelo de Execução do objeto, contido neste TR.

FASE	STATUS	VALOR (Anual)
1	Disponibilização do serviço de Nuvem (SaaS).	R\$ 187.700,00  <b>A disponibilização dos serviços ocorrerá em 30 dias após a assinatura do contrato, mediante o aceite da disponibilização das licenças contratadas.</b>

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Após a assinatura do contrato, os pagamentos serão realizados conforme previsto neste Termo de Referência e Contrato, mediante autorização/aceite por parte da contratante. A RNP deverá emitir uma nota fiscal para cada etapa do serviço individualmente, correspondente ao valor dos serviços, conforme abaixo, a ser paga pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços, por meio de ordem bancária nos seguintes dados:

#### Rede Nacional de Ensino e Pesquisa

- Banco do Brasil
- Agência 1769-8
- Conta nº 9564-8

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	---------------------	--

#### Do recebimento

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. **(Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)**

8.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. **(Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)**

8.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. **(Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)**

8.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. **(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)**

8.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento **(art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022)**

8.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para emissão **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021** de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.16 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.16.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.16.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.16.3 fraudar na execução do contrato;

8.16.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.16.5 cometer fraude fiscal;

8.16.6 não mantiver a proposta.

8.17 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.17.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.17.2 multa moratória de 0,33% do valor mensal contratado, por atraso injustificado na implantação e liberação do sistema para uso do contratante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.17.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.17.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.17.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.17.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.20. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.20.1. A solução será aceita provisória e definitivamente, conforme os prazos e condições estabelecidos no item 1. Poderá ser solicitado ainda esclarecimentos à CONTRATADA em casos de dúvidas para fins de verificação de conformidade, além de solicitação de testes que demonstrem o pleno funcionamento da solução. Em caso de não conformidade, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que refaça quaisquer operações necessárias ao pleno funcionamento da solução, sem prejuízo da aplicação de eventuais glosas e penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.20.2. A qualidade do serviço na fase de execução contratual será avaliada pelos fiscais do contrato, os quais reportarão ao gestor possíveis falhas na prestação do serviço.

#### **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

8.21. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a informações abaixo:

8.21.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.21.2.4. **Multa**:

- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.22. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.22.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.22.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

### Liquidação

8.23 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

8.24 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.25.1 o prazo de validade;

8.25.2 a data da emissão;

8.25.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.25.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.25.5 o valor a pagar; e

8.25.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.27 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de Pagamento**

8.33 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. IPCA

#### **Forma de pagamento**

8.35 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.38 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

8.40 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **Reajuste**

8.41 Considerando a natureza da CONTRATADA, que atua como organização social, as condições comerciais por ela negociadas e oferecidas na proposta aceita, bem como as condições do presente contrato, e no Termo de

Referência, os preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, **poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de TI – ICTI, ocorrida no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses**, adotando-se a seguinte fórmula:

**Fórmula de cálculo:**

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**a.** Os reajustes serão concedidos independentemente de solicitação da CONTRATADA.

**b.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, qual seja a nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

**Da Inadimplência**

Considerando que a CONTRATADA se trata de uma Organização Social sem fins lucrativos e a natureza dos serviços prestados, acordam as PARTES que, em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, concedendo um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização do débito, sob pena de suspensão parcial dos serviços e rescisão antecipada do contrato.

Caso a regularização não ocorra, a CONTRATADA enviará uma segunda notificação, informando sobre a iminente suspensão dos serviços, com prazo adicional de 15 (quinze) dias para regularização.

Não havendo a regularização dos pagamentos no prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias contados da primeira notificação, a CONTRATADA poderá suspender os serviços parcialmente, por até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de adotar as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a suspensão parcial dos serviços, sem a regularização dos pagamentos, poderá a CONTRATADA proceder à rescisão contratual, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA, preservando-se o direito à cobrança judicial dos valores devidos, conforme previsto em lei.

**Dos Critérios de Aferição e Medição**

A avaliação da execução do objeto usará os seguintes critérios:

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de atendimento de primeiro nível dos serviços prestados, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, por meio dos seguintes canais:

- atendimento@rnp.br
- 08007220216

Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 10 horas.

Para o cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá ter acesso a todos os recursos técnicos descritos neste Termo de Referência durante todo o seu tempo de vigência.

A CONTRATANTE reconhece sua responsabilidade na garantia da disponibilidade oportuna de recursos, informações ou infraestrutura necessários para a execução adequada do objeto.

No caso de atrasos na disponibilização dos recursos mencionados acima pela CONTRATANTE, que resultem em atraso na execução do objeto contratado, a CONTRATADA poderá solicitar formalmente a revisão do contrato, visando ajustar prazos, condições de execução e valores, de forma a mitigar os efeitos do referido atraso.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor Mediante o Uso do Sistema de Dispensa Eletrônica

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/2021 que culminou, conforme métodos de pesquisa de preço aplicados, na seleção da proposta apresentada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, quais sejam:

- Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, considerando que o serviço será fornecido de forma única, por preço certo.

### Da Aplicação da Margem de Preferência

~~9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:~~

~~9.4. Será assegurado o direito de preferência, no caso de empate, para microempresas e empresas de pequeno porte de que tratam o artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendido aos requisitos deste Termo de Referência.~~

### Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.16. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.17. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.20. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.21. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - 9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

9.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.30. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.33. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 563.100,00 (Quinhentos e sessenta e três mil e cem reais)** por 36 meses, conforme custos apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- PROGRAMA/AÇÃO: 20RL
- PLANO DE TRABALHO RESUMIDO: 231742
- FONTE DE RECURSOS: 1000000000
- NATUREZA DA DESPESA: 339040
- PLANO INTERNO: L20RLP01FUN

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor (Anual)
Evento 1	30 dias após a assinatura do contrato	R\$ 187.700,00 <b>A disponibilização dos serviços ocorrerá em 30 dias após a assinatura do contrato, mediante o aceite da disponibilização das licenças contratadas.)</b>

## 12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA ANTICORRUPÇÃO A SER INCLUÍDA NOS INSTRUMENTOS PACTUADOS "DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

12.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

12.2. **A CONTRATADA (i)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; **(ii)** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

12.3. **A CONTRATADA** declara, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer outra vantagem e, durante a vigência do contrato e a qualquer tempo, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer outra vantagem a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente quaisquer das partes contratantes ou terceiros.

12.4. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

12.5. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.429, de 2 de março de 2023, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013; III ao CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

12.6. **PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

12.7. **PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA** obriga-se a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção por meio da Ouvidoria do IFSertãoPE, através dos canais disponíveis em <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ouvidoria>.

## 13. MODELO PADRÃO ADOTADO

13.1 Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foi utilizado o modelo de Termo de Referência constantes Templates de acordo com a IN SGD/ME nº 94, de 2022 regido pela Lei nº 14.133, de 2021 conforme o link que segue:

**Link:** <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic>

### Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC  
 Atualização: maio/2023  
 Termo de Referência contratação de Serviços TIC - Licitação  
 Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC  
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção

1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (72) horas úteis.	<p>Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de dias úteis.</p> <hr/> <p>Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5 % do valor total do Contrato.</p>
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	<p>aplicar-se-á multa de 3% do valor total do Contrato no mês da ocorrência.</p> <p>...</p>
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3.0% do valor total do Contrato</p>

14.2. Será aplicada multa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

- a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3. No caso de inexecução parcial do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato.

14.4. No caso de inexecução total do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do total do contrato.

14.5. Constituem motivação para aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão unilateral por descumprimento contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Processamento, armazenamento ou replicação dos dados e informações fora do território brasileiro;
- II. Vazamento ou permissão de acesso por terceiros às informações sem prévia autorização formal do órgão proprietário e da CONTRATANTE ou autorização legal pela Justiça brasileira;
- III. Não informação à CONTRATANTE de solicitação de acesso aos dados e informações por parte de terceiros ou governos estrangeiros, mesmo se respaldado em autorização judicial não respaldada pela Justiça brasileira;
- IV. Falhas de criptografia ou armazenamento de chaves que possibilitem o acesso indevido às informações sob a guarda da CONTRATADA;
- V. Falha no serviço de backup que impeça a restauração de dados copiados, sem prejuízo da cobrança pelo serviço de recuperação das informações eventualmente perdidas e outras ações inclusive judiciais cabíveis;
- VI. Impedimento por qualquer motivo à descarga dos dados e informações de propriedade da CONTRATANTE para efeito de migração de aplicação para outro provedor respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência.

14.6. Após 40 (quarenta) dias corridos de atraso para conclusão dos serviços de que tratam a Tabela acima, será aplicada multa de 5% do valor total do item 1 desta TR e a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial do contrato.

14.7. Após 90 (noventa) dias corridos de atraso para conclusão dos serviços de que tratam a Tabela 5, será aplicada multa de 10% do valor total do contrato e a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

14.8. No caso de não apresentação de comprovante de recolhimento dos impostos e contribuições listados no ADIRFB nº 7/2014, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia do valor da OS competente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da OS.

14.9. Após trinta dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá declarar inexecução parcial do contrato.

14.10. No caso de aplicação de multas sem que por meio do contraditório e ampla defesa tenha havido absolvição, a CONTRATADA estará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 15. NÍVEL DE ACESSO

15.1. Este documento tem nível de acesso público visto que não contém dados pessoais protegidos nem informações restritas ou sigilosas.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCISCO HAMILTON DE FREITAS JUNIOR**

Autoridade Máxima da Área de TIC



*Assinou eletronicamente em 31/12/2024 às 12:10:15.*

**KLEMMERSON AMARIZ GOMES**

Integrante Requisitante

**JOSE ADAUTO DA SILVA JUNIOR**

Integrante Administrativo

**MELQUIZEDEQUI CABRAL DOS SANTOS**

Integrante Técnico